

## **Resolução CES/PR Nº 003/2.004**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1.994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 39ª Reunião Extraordinária do dia 29 de janeiro de 2.004,

### ***RESOLVE:***

aprovar a constituição de uma Comissão Paritária para Análise do Plano Estadual de Saúde composta pelos conselheiros:

- |  |                         |
|--|-------------------------|
| - Carlos Eduardo de Abreu Calixto      | - Profissional de Saúde |
| - Carlos Manuel V. A. dos Santos       | - Gestor                |
| - Dra. Maria Goretti David Lopes       | - Profissional de Saúde |
| - Édson Bezerra da Silva               | - Usuário               |
| - Euclides Gonçalves                   | - Usuário               |
| - Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza | - Prestador             |
| - Joelma Aparecida de Souza Carvalho   | - Usuária               |
| - Valdir Donizete de Moraes            | - Usuário               |

Curitiba, 29 de janeiro de 2.004.

### **Dr. Ruy Pedruzzi**

Presidente do CES

Homologo a Resolução CES/PR nº 003/2.004, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990.

### **Dr. Cláudio Murilo Xavier**

Secretário de Estado da Saúde